



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.962, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza repasse financeiro para a promoção da  
XXXIX, Festa Agropecuária do Município de  
Morrinhos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Morrinhos, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando à realização da XXXIX Expo-Morrinhos - Festa Agropecuária e Agroindustrial de Morrinhos.

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput* será pago em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo que a primeira será repassada até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2013.

**Art. 2º** A despesa descrita no artigo anterior correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2013: função 20, subfunção 606, programa 0059, atividade 2271, elemento de despesa 3.3.90.41.00., fonte 100.

**Art. 3º** O presente repasse será viabilizado através de instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e o Sindicato Rural de Morrinhos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 19 (dezenove) dias de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=